

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2011

Ano IV
Edição nº 328
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adeldo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adeldo Luiz Klosowski
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Abibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 73/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Ofício nº 073/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o aumento de carga horária da Professora **Maria Doroti Bahry Lubczyk**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 74/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO Ofício nº 073/2011 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da professora Sueli Costa Guilouski, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Rural Municipal de Ligação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 75/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, concedida a funcionária **Dirce Maria de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, a partir de 26 de outubro de 2010, retornando em 16 de março de 2011, conforme requerimento protocolado em 29/09/2009, sob nº 3072, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica (anexo ao Processo).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 076/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o uso do imóvel localizado a Rua Dr. Afonso Pena, conhecido como Lago Municipal, no dia 20 de março de 2011, pela empresa Centro Sul TV Produções LTDA, para realização do I torneio de bote de Prudentópolis, conforme dados colhidos do procedimento administrativo nº 467/2011.

Art. 2º. Fica responsável pela utilização do referido espaço Florisval Silva Jardim Cruz, inscrito na OAB/PR 40599, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir desta data. Prudentópolis, 14 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 130/2011

Data: 04 de Março de 2011

Súmula: Retifica o conteúdo do decreto 060/2011 e designa os funcionários a que se refere para comporem comissão de avaliação do imóvel de propriedade de INCA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS RIBEIRO DE CARVALHO LTDA para fins de desapropriação
O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de expansão da área de extração de cascalho da cascalheira municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Maurício João Atamanczuk, Luiz Carlos Antoniuk e Edmilson José Witchimichen**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de descrição e avaliação pecuniária do bem imóvel passível de desapropriação de propriedade de INCA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS RIBEIRO DE CARVALHO LTDA, com 25.949,00m² (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis sob nº 16.439.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 132/2011

DATA: 10 de março de 2011.

SÚMULA: Decreta a aposentadoria da funcionária que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 72/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob nº 066/2011 e 071/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER as professoras abaixo relacionadas, passando a ter lotação nestas, conforme segue:

PROFESSORA	DA ESCOLA	PARA A ESCOLA
Jeovana Andreia Malko Peters	C.M.E.I. Josefina Luiza Agibert	C.M.E.I. Santa Luzia
Ana Maria Nunes Sochodolak	C.M.E.I. Santa Luzia	C.M.E.I. Josefina Luiza Agibert
Lucineia Teresinha Colecha	E. M. Vila das Flores	E. M. Canuto Guimarães

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., em 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Leontia Snak**, portadora da Carteira de Identidade nº 758.118/PR e do CPF 412.143.669-53, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.020,91 (Hum mil, vinte reais e noventa e um centavos) mensais, ou R\$ 13.271,83 (Treze mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2011

DATA: 10 de março de 2011.

SÚMULA: Decreta a aposentadoria da funcionária que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 111 da Lei 1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Luzia Hekavey Morskei**, portadora da Carteira de Identidade nº 913.620-7/PR e do CPF 642.527.529-49, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.254,74 (Hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) mensais, ou R\$ 16.311,62 (Dezesseis mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos) anuais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 134/2011

DATA: 10 de março de 2011.

SÚMULA: Decreta a aposentadoria da funcionária que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 10 da Lei 1.487/2006 (Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda o requerente preencher os requisitos do artigo 40 da Constituição Federal de

1988 para a concessão da aposentadoria por idade, porém sem integralidade, sem paridade e com valor proporcional ao tempo de serviço;

DECRETA:

Art. 1º - É concedida APOSENTADORIA POR IDADE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, a Sra **Bernadete dos Santos Pastuch**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.297.434-0/PR e do CPF 029.211.609-86, funcionária municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - A aposentadoria mencionada no artigo anterior, toma por base a proporcionalidade de 7274/10950 avos do salário mínimo, totalizando o valor de R\$ 379,86 (Trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo que, conforme prevê o disposto no art. 7º, IV, da CF, será fixado no valor R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), correspondente ao salário mínimo constitucional.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 10 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 135/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel a que se refere e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 121.000m²

Proprietário: MARIO BILEK E OUTROS

Situação: No terreno de cultura com área de 121.000m², situado na linha Inspetor Carvalho-Ronda desta Comarca e Município, constante da Matrícula nº 1.503 do registro Imobiliário da Comarca de Prudentópolis - Pr., uma área para construção da Estação de Tratamento de Água, com a seguinte DESCRIÇÃO: o começo desta medição teve lugar em um marco, que se acha cravado a margem da estrada da Linha Inspetor Carvalho, em divisa com terreno de João Sztatkowski. Deste marco, em deflexão de D 88º00, em linha reta, seguindo pela estrada da Linha Inspetor Carvalho a rumo de 15º00SE, mediu-se 340,00 metros, até encontrar outro marco que está fincado à margem da mesma estrada, em divisa com terreno de Wilson Santini. Deste ponto, em deflexão de D 92º00, em linha reta, seguindo pela divisa das terras de Wilson Santini, a rumo de 77º00 SW mediu-se 360,00 metros, até encontrar outro marco que se acha cravado na divisa das terras do mesmo Wilson Santini. Deste lugar, em deflexão de D 88º00 em linha reta, seguindo pela divisa das terras de Wilson Santini, a rumo de 15º00 SE mediu-se 334,00 metros, até encontrar um marco que está cravado em divisa com terreno de João Sztatkowski. Deste marco em deflexão de D 92º00, em linha reta, seguindo pela divisa de João Sztatkowski, a rumo de 77º00 NE, mediu-se aqui 360,00 metros, até encontrar o marco de ponto de

partida, local aonde teve começo o presente trabalho de medição e demarcação, ficando desta forma fechada este perímetro.

Área: 331,20m²

Proprietário: VIVIANE LETICIA HLADKI DE CAMARGO

Situação: No terreno urbano, constituído pelo lote nº03, da quadra nº02, com área de 331,20m², situado na Linha Rio dos Patos, Loteamento Betânia, desta Comarca e Município, constante da Matrícula nº 12.212 do registro Imobiliário da Comarca de Prudentópolis - Pr., uma área para construção do Reservatório Apoiado de Água, com a seguinte DESCRIÇÃO: Frente com 14,40 metros, divide com a rua XII de Agosto. Lado Direito com 23,00 metros, divide com o lote nº02. Fundo com 14,40 metros, divide com os lotes nº12 e 13. Lado Esquerdo com 23,00 metros, divide com o lote nº 04.

Área: 331,20m²

Proprietário: FABRICIO THOMÉ

Situação: No terreno urbano, constituído pelo lote nº04, da quadra nº02, com área de 331,20m², situado na Linha Rio dos Patos, Loteamento Betânia, desta Comarca e Município, constante da Matrícula nº 12.213 do registro Imobiliário da Comarca de Prudentópolis - Pr., uma área para construção do Reservatório Apoiado de Água, com a seguinte DESCRIÇÃO: Frente com 14,40 metros, divide com a rua XII de Agosto. Lado Direito com 23,00 metros, divide com o lote nº03. Fundo com 14,40 metros, divide com os lotes nº11 e 12. Lado Esquerdo com 23,00 metros, divide com o lote nº 05.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, destina-se à instituição de desapropriação administrativa ou judicial, de Estação de tratamento e reservatório Apoiado de Água no município de Prudentópolis - Pr.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa ou judicial nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus da desapropriação limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º. Fica reconhecida a instituição de desapropriação Administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para os fins indicados, compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. O ônus decorrente da implantação da Estação de tratamento de e Reservatório Apoiado de Água, nas áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011

OBJETO: aquisição de embalagens (agropotes) para produção de mudas no Horto Municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 06 de abril de 2011, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr; CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

Às nove horas e trinta minutos do dia dez do mês de março do ano de dois mil e onze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2011, tendo por objeto a aquisição de produtos perecíveis, destinados aos SCFV do Peti. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 098/2010**1. Contrato nº 216/2010**

2. Partes: Município de Prudentópolis e Catipecas Peças para Tratores Ltda.

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 216/2010 acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

Data da assinatura: 10/03/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 069/2010**3. Contrato nº 167/2010**

4. Partes: Município de Prudentópolis e Medservice Clínica Médica Ltda Me.

Objeto: Fica o objeto do presente contrato acrescido em 25% (vinte e cinco), conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Quantidade de horas acrescidas
1	Plantão 24 horas - dias de semana - C M de Saúde	1.560h
2	Plantão 24 horas - finais de semana e feriados - C M de Saúde	630h
3	Plantão 24 horas - dias de semana - PSF de Ligação	1.560h

Data da assinatura: 10/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 024/2011

Objeto: aquisição de produtos alimentícios e utensílios, destinados aos professores, equipes de serviços gerais, motoristas, secretárias, diretoras e coordenadoras do setor da Educação.

Vencedores: LOGVEM COMERCIAL LTDA, nos itens 01,04,09,10,12,13,18,20,22,23,24,26,27,31,32,33 e 39, no valor total de R\$ 11.414,10 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos) e a empresa PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos itens 02,03,06,07,08,11,19,25,30,36,37,38 e 40, no valor total de R\$ 4.015,83 (quatro mil, quinze reais e oitenta e três centavos).

Data: 10/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 024/2011 Contrato nº 048/2011

Objeto: aquisição de produtos alimentícios e utensílios, destinados aos professores, equipes de serviços gerais, motoristas, secretárias, diretoras e coordenadoras do setor da Educação.

Vencedor: Logvem Comercial Ltda.

Valor: R\$ 11.414,10 (onze mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 10/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 024/2011 Contrato nº 049/2011

Objeto: aquisição de produtos alimentícios e utensílios, destinados aos professores, equipes de serviços gerais, motoristas, secretárias, diretoras e coordenadoras do setor da Educação.

Vencedor: Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 4.015,83 (quatro mil quinze reais e oitenta e três centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 10/03/2011

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 003/2011

Objeto: aquisição de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo combustível diesel comum.

Vencedor: Safra Diesel Ltda.

Valor: R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Data: 10/03/2011

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 003/2011 Contrato nº 050/2011

Objeto: aquisição de 800.000 (oitocentos mil) litros de óleo combustível diesel comum.

Vencedor: Safra Diesel Ltda.

Valor: R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 10/03/2011

NOTIFICAÇÃO**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010**

Nos termos da legislação vigente NOTIFICAMOS aos interessados que após sessão pública realizada em data de onze de março último, a CPL declarou vencedora do certame em epígrafe, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção, a empresa HEY PROPAGANDA LTDA. Publique-se.

Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 007/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e mais do que consta do Regimento Interno e do Requerimento nº. 006/2011, aprovado em Plenário na sessão ordinária do dia 21/02/2011, RESOLVE: nomear Comissão Especial Mista, a qual ficará assim constituída:

Presidente: LEONARDO BONETTI, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;

Relator: LUCIANO MARCOS ANTONIO – Vereador representando o Legislativo Municipal;

Secretária: MARCIA RIOS, representando a Secretaria Municipal de Agricultura;

Membros: BÓRES BELO – Vereador representando o Legislativo Municipal; DIVANZIR BATISTA, representante da EMATER –PR.

FINALIDADE:

Fazer levantamento “*in loco*” de todas as Associações de Agricultores existentes nas comunidades rurais do nosso município.

OBJETIVOS:

Efetuar análise e diagnóstico da situação atual em que se encontram todas as Associações de Agricultores do Município de Prudentópolis-Pr; Verificação e análise pessoal da documentação existente de cada entidade (atas, registro etc); Verificação dos equipamentos existentes e seu estado atual, inclusive com imagens fotográficas; se houve transferência de bens da entidade a terceiros, qual a entidade e a que título ocorreu tal transferência; A participação da comunidade na Associação; O número de sócios de cada entidade; Experiências positivas de sucesso de cada Associação;

Visão da comunidade sobre o movimento associativo e o que esperam do futuro da Associação; Diagnósticos dos benefícios advindo do trabalho associativo, dificuldades existentes, causas e possíveis soluções atendendo as peculiaridades de cada localidade beneficiada com Associação de Agricultores.

MEIOS:

Para a realização dos seus trabalhos da Comissão Especial Mista acima designada, a Câmara Municipal estará disponibilizando todo o material de expediente necessário, bem como também: o veículo de propriedade da Câmara Municipal, combustível, câmera fotográfica e, recursos humanos do corpo funcional desta entidade, com a finalidade de auxiliar na emissão de ofícios, intimações, digitação e redação do relatório final e demais documentos necessários.

PRAZO:

A Comissão Especial Mista, terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Portaria no órgão oficial do município para início e fim dos seus trabalhos e, apresentação do relatório final em Plenário. Podendo tal prazo ser prorrogado a pedido do Presidente da Comissão, caso haja motivo devidamente justificado. Publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2011.

Canderoi Mainardes Filho
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2.011**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 48 - Parágrafo Único - da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000,

Resolve:

Convocar a Comunidade Prudentopolitana para a Audiência Pública a ser realizada no próximo dia 22 de março, terça feira, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para a apresentação da Minuta contendo as Ações a serem desenvolvidas (Metas e Prioridades), relativas ao Anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012, do Município de Prudentópolis.

Na oportunidade serão acolhidas as sugestões de interesse comunitário, conforme o programa a seguir:

9 h 00 min - Abertura;

9 h 15 min - Apresentação de Minuta das Ações de origem do Executivo;

9 h 40 min - Recepção de Fichas com sugestões;

11 h 30 min - Encerramento.

Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2.011

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2011, DE 03 DE MARÇO DE 2011.**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

A Comissão nomeada pelo Decreto nº 126/2011, nos termos do Edital, divulga o resultado do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2011, conforme discriminado abaixo:

CARGO: Nutricionista	Ordem	Nº Inscrição	Nome Candidato	Pontuação		
				A	B	C
	0.01	1	Grisiele Pereira da Silva de Castilhos	0,50	2,63	3,13

Prudentópolis, 11 de março de 2011.

Miguelzinho Petel
Presidente

Paula Francinetti Machado Becher
Membro

Maurício João Atamanczuk
Membro

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico

Legenda

- A** Participação em Cursos Específicos do cargo pretendido, nos últimos 03 anos
- B** Tempo de experiência no Cargo de Nutricionista
- C** Tempo de experiência na Área de Saúde Pública